

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

11.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º da mencionada disposição legal.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa a utilizar na graduação dos candidatos, constam da acta do júri do concurso, tendo em conta o disposto nos números anteriores e na lei aplicável, a qual será facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

14 — A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secção de Pessoal deste Instituto.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel Inácio Viçoso, chefe da Divisão de Património e de Serviços Gerais.

Vogais efectivos:

Joaquim Lourenço Perdigão Ferreira, técnico principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Anabela Alves Roças de Matos Morgado, técnica principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Pina de Almeida Vaz de Carvalho, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Graziela Lopes Abafa de Amaro Rodrigues, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 24 708/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dr. Humberto Miguel dos Santos Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, com efei-

tos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 10 882/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Ana Maria Cardoso Ferreira da Costa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a professora-adjunta, a partir de 9 de Outubro de 2005, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 195 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciado Carlos Francisco Mendes Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, sem exclusividade, a partir de 28 de Setembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006.

Licenciado Guilherme Francisco Rosa Monteiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, a partir de 28 de Outubro de 2005, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciada Ana Paula Pinto Carvalhosa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Educação com a categoria de encarregada de trabalhos, a partir de 15 de Setembro de 2005, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 305, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 10 883/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Ana Luísa Moreira Nunes Matias — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a professora-adjunta, a partir de 24 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 185 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre José Carlos de Almeida Alexandre — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a professor-adjunto, a partir de 5 de Novembro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 185 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciado Jorge Manuel Braz Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, a partir de 18 de Novembro de 2005, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 135 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciada Marlene Alexandra Ferreira Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, sem exclusividade, a partir de 2 de Novembro de 2005, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 10 884/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Licenciada Elisabete Gomes Pina — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para